

Publicado no Jornal Retiro

09/05/85 Edição n.º 81

Fis. 08

maria
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 41, DE 18 DE ABRIL DE 1985.

" Autoriza a concessão de reajuste de vencimentos. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder reajustamento de 80% (Oitenta por Cento) sobre os vencimentos, gratificações e pensões do funcionalismo municipal, inativos e pensionistas, a partir de 01 de abril de 1985.

Art. 2º - A presente autorização estará condicionada à existência de recursos disponíveis, na forma do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, e correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, as quais poderão ser suplementadas.

Art. 3º - Fica fixado em Cr\$10.000 (Dez mil cruzeiros) por dependente o salário-família dos funcionários.

Art. 4º - Serão alteradas, por Decreto, as Tabelas que acompanham o Decreto nº 49, de 25.09.84.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 18 de abril de 1985.


Cândido José da Costa Jorge
Prefeito.